



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 140/1995

Ementa

ALTERA A LEI 2.925/85, PARA INCLUIR LAVANDERIA ENTRE AS ATIVIDADES DOMÉSTICAS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Data da Norma

08/03/1995

Data de Publicação

14/03/1995

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 257/1995 - Autoria: Erazê Martinho

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: ERAZÊ MARTINHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
- Proc. nº 03850-5/95 -

Fa. 16
F.S. 22
Proc. 1666
PML

LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 08 DE MARÇO DE 1995

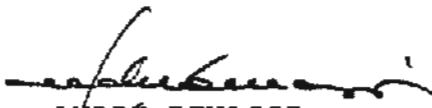
Altera a Lei 2.925/85, para incluir lavanderia entre -
as atividades domésticas de comércio e serviços.

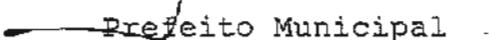
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de
acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária
realizada no dia 14 de fevereiro de 1.995, PROMULGA a seguinte -
Lei Complementar:

Art. 1º - A listagem integrante da Lei nº 2.925, de 20 de -
dezembro de 1985, passa a vigorar com esta alteração:

"40. lavanderia".

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de -
sua publicação.


ANDRÉ BENASSI


Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do -
mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

nn.